



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBPREV

MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Processo: Elaboração e Aprovação do Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras.

Unidade Gestora/ Executora: Diretoria Financeira e de Investimentos

Unidade Atendida: Comitê de Investimentos / Conselho Administrativo / Conselho Fiscal.

1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Resolução CMN N° 4.963, de 25 de novembro de 2021

Portaria MTP N° 1.467, de 02 de julho de 2022

Manual do Pró-Gestão RPPS

Política de Investimentos

2. OBJETIVO

Definir procedimentos administrativos para o credenciamento de instituições financeiras junto ao SBPREV. Assegurando que o processo seja conduzido de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. TERMOS UTILIZADOS

Administrador: Pessoa jurídica que constitui o fundo de investimento, sendo o responsável legal perante a CVM. Autorizada pela CVM a exercer atividades relacionadas ao funcionamento, à manutenção e à gestão de uma carteira de valores mobiliários e responsável pela administração do fundo.

Agentes Autônomos de Investimentos: Profissional registrado na CVM que atua como representante autônomo de uma corretora de valores. Ele oferece assessoria personalizada a investidores na escolha e aplicação de seus recursos, de acordo com seus objetivos e perfil de risco.

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais: Entidade autorreguladora e sem fins lucrativos que atua no Brasil, representando instituições financeiras e outras entidades relacionadas aos mercados financeiro e de capitais.

Banco Central do Brasil: autarquia federal responsável pelo Sistema Monetário Nacional.

Comissão de Valores Mobiliários: Autarquia federal brasileira, vinculada ao Ministério da Economia, com a responsabilidade de regular e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no país.

Conselho Monetário Nacional: Órgão colegiado, integrante do sistema financeiro nacional brasileiro, responsável por formular a política da moeda e do crédito no país.

Custodiante: Instituição financeira autorizada pela CVM a prestar serviços de custódia de valores mobiliários, como ações, fundos de investimento e outros ativos financeiros.

Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (Distribuidor): Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a intermediar a negociação de títulos e valores mobiliários no mercado de capitais.

Gestor: profissional ou entidade qualificado e credenciado que administra carteiras de investimentos em nome de clientes, tomando decisões estratégicas para alcançar objetivos financeiros.

Entidades: Administradores, Gestores, Custodiantes, Distribuidores e Agentes Autônomos de Investimentos.

PRODIGI: É um programa de gerenciamento de processos administrativos em formato digital.

4. SIGLAS UTILIZADAS

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais

CMN: Conselho Monetário Nacional

CVM: Comissão de Valores Mobiliários

MTP: Ministério do Trabalho e Previdência

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social

SBCPREV: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de credenciamento abrange o reconhecimento da capacidade técnica de uma entidade para realizar serviços em uma área específica e seu enquadramento às regulamentações das RPPS e à Política de Investimentos do SBCPREV.

Tem como objetivo primordial proporcionar uma camada adicional de proteção e segurança ao RPPS, sem comprometer a rentabilidade e os custos. Além disso, contribui para a transparência nos procedimentos de alocação de recursos.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 – Solicitação de Abertura do Processo:

O Diretor Financeiro e de Investimentos inicia solicitando a abertura do processo de credenciamento das instituições para a Seção de Gestão de Investimentos.

A abertura do credenciamento pode ser solicitada em razão da renovação bienal obrigatória, conforme Portaria MTP N° 1.467, Art. 106 inc. II, que no SBCPREV inicia-se no mês de agosto em anos ímpares. Adicionalmente, o credenciamento pode ser requisitado a qualquer momento por instituições ainda não credenciadas ou em casos de mudanças nos fundos, tais como alterações nos gestores ou administradores, troca de distribuidor ou investimento em novos fundos cujas instituições a ele ligadas, não constavam no credenciamento anterior.

Caso as instituições não tenham sido cadastradas entre o período específico de credenciamento, será solicitado que renovem a documentação enviada no próximo processo de credenciamento. Mesmo não tendo completado 2 anos de envio.

6.2 – Criação do Processo Digital:

A Seção de Gestão de Investimentos cria um processo digital principal no PRODIGI para acompanhamento do credenciamento.

6.3 – Solicitação de Documentação:

A Seção de Gestão de Investimentos encaminha, por meio de e-mail, as instruções para o envio da documentação referente ao credenciamento a todas as instituições cadastradas ou para as instituições que serão convidadas ao credenciamento.

6.3.1 Gestores e Administradores

- Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA Seção I e Seção III (ou resumo dos profissionais), assinados pelo responsável;
- Ato de registro no Banco Central do Brasil, se aplicável;
- Ato de Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Formulário de credenciamento específico para Gestor/Administrador; e
- Atestados de Regularidade Fiscal e Previdenciária (CND Conjunta da Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Tributos Municipais, CRF FGTS).

6.3.2 Distribuidores ou Agentes Autônomos

- Apresentar o contrato de distribuição e mediação dos fundos em nossa carteira ou em análise para investimento;

- Regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Formulário de credenciamento específico para Distribuidores/Agentes Autônomos; e
- Atestados de Regularidade Fiscal e Previdenciária (CND Conjunta da Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Tributos Municipais, CRF FGTS).

6.3.3 Custodiantes e Títulos Públicos Federais

- Atestados de Regularidade Fiscal e Previdenciária (CND Conjunta da Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Tributos Municipais, CRF FGTS); e
- Formulário de Credenciamento específico para Custodiante

6.4 – Acolhimento dos documentos e avaliação:

A Seção de Gestão de Investimentos recebe a documentação, realiza a análise e, caso identifique a ausência de informações, solicita documentos adicionais aos requerentes.

6.5 – Criação de processos digitais e encaminhamento:

Após a documentação estar completa, a Seção de Gestão de Investimentos cria os processos digitais no PRODIGI por instituição, para melhor organização da informação recebida. Estes processos são vinculados ao processo digital principal acessível aos membros do Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva.

Em seguida, solicita ao Diretor Financeiro e de Investimentos a análise e apreciação das informações.

6.6 – Análise e preenchimento dos requisitos:

O Diretor Financeiro e de Investimentos realiza a avaliação da viabilidade para realização ou renovação do credenciamento. Certifica se as instituições em questão são reconhecidamente capazes de assegurar o cumprimento de seu dever fiduciário. Se atenderem os requisitos, a “decisão sobre credenciamento” é incluída na pauta da próxima reunião do Comitê de Investimentos.

Caso não atendam aos requisitos necessários, o processo é devolvido a Seção de Gestão de Investimentos para que as instituições sejam comunicadas sobre a não conformidade com os critérios estabelecidos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV

6.7 – Deliberação quanto ao Credenciamento

O Comitê de Investimentos delibera sobre o credenciamento, formalizando em ata sua decisão. Durante esse processo, são analisados os aspectos pertinentes ao credenciamento, podendo envolver a avaliação da conformidade com os aspectos estabelecidos, a aprovação da instituição e em alguns casos, a rejeição.

O credenciamento das instituições aprovadas, será assinado por todos os membros do comitê e encaminhado ao Diretor Financeiro e de Investimentos.

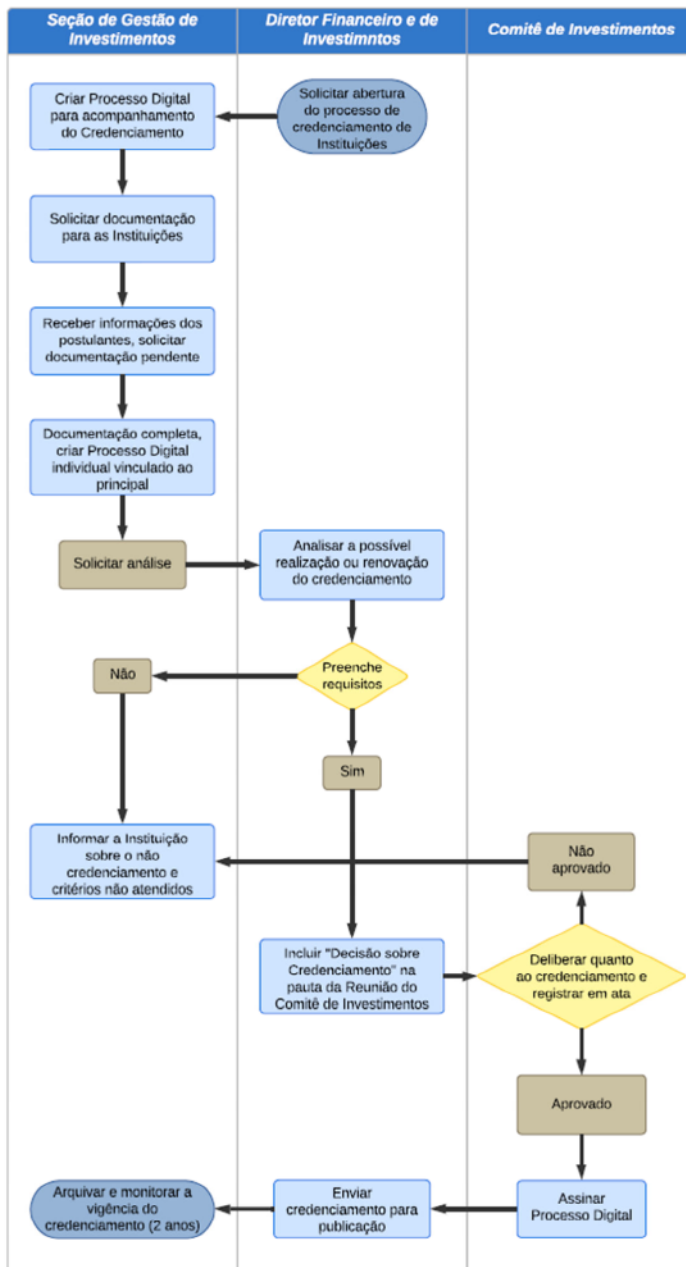
6.8 – Publicação do Credenciamento

O Diretor Financeiro e de Investimentos encaminha a listagem das Instituições credenciadas para a Diretoria Administrativa e de Ouvidoria, para que seja publicada no site oficial do SBCPREV, garantindo a transparência e a disponibilidade das informações para os interessados e partes envolvidas.

6.9 – Arquivamento e monitoramento:

A Seção de Gestão de Investimentos arquiva o processo digital principal e os processos individuais, realizando o monitoramento da vigência do credenciamento.

7. MAPEAMENTO



8. TERMO DE APROVAÇÃO DE MANUALIZAÇÃO E MAPEAMENTO

Setor: Diretoria Financeira e de Investimentos

Validado em: 07/05/2024

Versão: 1.0

ANTONIO GILMAR GIRALDINI

Diretor Financeiro e de Investimentos

MARCELO AUGUSTO A. GALHARDO

Diretor Superintendente